

# RELATÓRIO DE AUTO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DOCENTE

**Agrupamento de Escolas:**

**Escola:**

**Código:**

**Nome do Avaliado:**

**NIF:**

**Departamento Curricular:**

**Avaliador(a):**

**Grupo de Recrutamento:**

**Situação Profissional:**

**Período em Avaliação:**

**Nota:** De acordo com o ponto 5, do artº 19, do Decreto-Regulamentar nº 26 de 2012, de 21 de fevereiro, a omissão da entrega do relatório de auto-avaliação implica a não contagem do tempo de serviço do ano escolar em causa, para efeitos de progressão na carreira docente.

Todas as evidências expressas pelos docentes devem, obrigatoriamente, ter por referência dados concretos, observáveis e mensuráveis.

O relatório não pode exceder 3 páginas A4, exceptuando a capa, devendo utilizar letra formato calibri, tamanho 10.

**Dimensão: Científica e pedagógica** (Conforme Art. 4.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Parâmetros**

- Planificação das atividades letivas e partilha de materiais
- Adequação das estratégias de ensino-aprendizagem
- Processo de avaliação das aprendizagens dos alunos

**Prática letiva** (Conforme alínea a), Art. 19.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Análise dos resultados obtidos** (Conforme alínea c), Art. 19.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Referências comprovadas em:**

**Dimensão: Participação na escola e relação com a comunidade** (Conforme Art. 4.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Parâmetros**

- Participação em projetos e atividades previstas no Projeto Educativo do Agrupamento e Plano Anual de Atividades
- Participação nas estruturas de coordenação educativa e supervisão pedagógica e nos órgãos de administração e gestão
- Contributo para a realização dos objetivos e metas do Projeto Educativo do Agrupamento e Plano Anual de Atividades

**Atividades promovidas** (Conforme alínea b), Art. 19.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**O contributo para os objetivos e metas fixados no Projeto Educativo do Agrupamento** (Conforme alínea d), Art. 19.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Referências comprovadas em:**

**Dimensão: Formação contínua e desenvolvimento profissional** (Conforme Art. 4.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Parâmetros**

- Realização de formação contínua e de desenvolvimento profissional, no âmbito do decreto-lei nº 22/2014, de 11 de fevereiro.

**Formação realizada e o seu contributo para a melhoria da ação educativa** (Conforme alínea e), Art. 19.º Dec. Reg. n.º 26/2012)

**Nota:** Professores de contrato a termo – De acordo com a legislação em vigor, este grupo de docentes, não está obrigado a frequentar ações de formação. Nestes casos, a ponderação deste item de avaliação (20%) é distribuída pelas dimensões: científica e pedagógica, e participação na escola e relação com a comunidade.

O avaliado(a): \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_